



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 69/2025

Processo Número: **1986/2025** | Data do Protocolo: 11/02/2025 13:59:36



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380033003900350033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui o "Mês do Ano Novo Chinês".

Artigo 1º - Fica instituído o mês de fevereiro como o "Mês do Ano Novo Chinês", a ser comemorado, anualmente, no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Estado de São Paulo é reconhecido nacional e internacionalmente por sua diversidade cultural, fruto da convivência harmoniosa entre povos de diferentes origens, tradições e histórias. Dentre as muitas comunidades que contribuíram para o enriquecimento cultural, social e econômico do estado, destaca-se a comunidade chinesa, que há mais de um século se estabeleceu em São Paulo, trazendo consigo valores, conhecimentos e tradições que hoje fazem parte do cotidiano dos paulistas.

O Ano Novo Chinês, também conhecido como Festival da Primavera, é uma das celebrações mais importantes da cultura chinesa, marcando o início de um novo ciclo no calendário lunar. Essa festividade, que reúne elementos como danças, comidas típicas, fogos de artifício e rituais simbólicos, não apenas fortalece os laços da comunidade chinesa, mas também se tornou um evento apreciado por pessoas de todas as origens, promovendo o intercâmbio cultural e o respeito à diversidade.

A instituição da Semana do Ano Novo Chinês no calendário oficial do Estado de São Paulo visa:

- Reconhecer a importância histórica e cultural da comunidade chinesa para o desenvolvimento do estado.
- Promover a integração e o diálogo intercultural, fortalecendo os valores de tolerância e respeito às diferenças.
- Fomentar o turismo e a economia local, já que as celebrações do Ano Novo Chinês atraem milhares de visitantes para regiões como o bairro da Liberdade, em São Paulo, epicentro da cultura oriental no Brasil.
- Valorizar a diversidade como um dos pilares da identidade paulista, destacando o papel das comunidades imigrantes na construção da sociedade contemporânea.

Além disso, a comemoração do Ano Novo Chinês em São Paulo já é uma realidade, com eventos organizados pela comunidade chinesa. A oficialização dessa data no calendário estadual consolida essa prática, conferindo-lhe o devido reconhecimento e incentivando a realização de atividades que beneficiem toda a população.

Portanto, a presente proposta de lei não apenas homenageia a comunidade chinesa, mas também reforça o compromisso do Estado de São Paulo com a valorização da diversidade cultural, a promoção da paz social e o fortalecimento dos laços entre todos os povos que compõem a rica tapeçaria cultural paulista, promovendo atividades culturais, educativas e comunitárias que celebrem a cultura chinesa e sua contribuição para o Estado de São Paulo.

Edna Macedo - REPUBLICANOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310038003400300032003A005000

Assinado eletronicamente por **Edna Macedo** em 11/02/2025 11:54

Checksum: **33A154EED6C881461EFB979CF681101E1A28FCE46670D8573AE9DA9793F059B7**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310038003400300032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.